

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/2014**

Pelo presente instrumento, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, Estado do Pará, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº. 14.031.756/0001-02, representado neste ato pelo Sr. Paulo Gonçalves Galdino, Diretor Executivo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa White Tratores Serviços e Comércio Ltda estabelecida na Avenida Weyne Cavalcante, s/nº – Bairro Centro, Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº. 12.401.743/0001-52, neste ato representada pelo Sr. Luiz Alberto Moreira Castilho, brasileiro, portador do RG nº. RG: 4790.100 SSP-MG, doravante denominado CONTRATADO, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na locação de retroescavadeira, caminhão Munck, caminhão basculante trucado, caminhão basculante toco e escavadeira hidráulica de esteiras para serem utilizados nos serviços executados pelo Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, conforme tabelas constantes no **Item 06, do Anexo I do Edital Pregão Presencial** – Registro de Preços nº 010/2014, a ser contratado pelo SAAEP e demais órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Parauapebas – PA que tenham interesse, tendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, como Órgão Gestor da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 São os itens integrantes deste certame e seus respectivos preços:

Item	Descrição dos veículos	Quan.	Unid.	Unitário	Total
1	Retro escavadeira cabinada	60	Vb	7.500,00	450.000,00
2	Caminhão (basculante) caçamba toco	48	Vb	7.500,00	360.000,00
3	Caminhão Munck 10 ton	36	Vb	8.000,00	288.000,00
4	Caminhão basculante trucado	24	Vb	10.000,00	240.000,00
5	Escavadeira hidráulica de esteira	12	vb	13.500,00	162.000,00
TOTAL (um milhão e quinhentos mil reais)					1.500.000,00

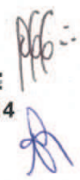
CLAÚSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua validade fixada em 12 (dozes) meses, contados da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o SAAEP não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA QUARTA – Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Outros Órgãos.

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.



CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO.

5.1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 010/2014-SAAEP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 010/2014-SAAEP, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE LOCAÇÃO.

6.1. O prazo de locação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias por crédito em conta corrente fornecida pela contratada, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO OBJETO:

8.1 A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a fornecer a CONTRATANTE, o objeto deste contrato referente ao Pregão nº. 010/2014-SAAEP, nas quantidades e preços, não sujeitos a reajuste.

a) - O regime de fornecimento é o de preços unitários.

8.2 Visando atendimento da legislação vigente o contratado se compromete a manter atualizadas as provas de regularidade com o INSS (CND), com o FGTS e a Justiça Trabalhista (CNDT), enviando a CONTRATANTE suas cópias tão logo liberadas pelos órgãos competentes.

8.3 A entrega far-se-á em um prazo máximo de 05 dias, após a solicitação escrita pelos responsáveis pelo recebimento, conforme a necessidade do Órgão.

Parágrafo único – Compete única e exclusivamente ao contratado a entrega dos veículos/equipamentos nos locais designados pelo SAAEP. A desconformidade com o especificado acarretará a sua correção ou troca; caso não seja possível, o veículo será devolvido, a expensas do contratado, com aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9.1. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- 1 - Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- 2 - Cancelamento do registro na Ata;
- 3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- 4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que

será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

9.3. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

9.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

9.6. O pagamento da multa não eximirá o fornecedor de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

9.7. O CONTRATANTE deverá notificar o fornecedor, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

9.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da respectiva Ata de Registro os preços são fixos e irrevogáveis.

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. Os itens objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2. A cada fornecimento dos itens será emitido pelo servidor indicado pela Administração do SAAEP o respectivo recibo, nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto Federal 7.892/2013 pelo servidor indicado pela Administração do SAAEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo SAAEP;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

12.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo gestor do contrato mediante solicitação formal do setor responsável.

13.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado o Diário Oficial do Estado do Pará.



Handwritten signature and initials.

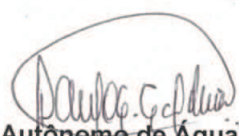
14.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Termo de referência e no Edital Pregão Presencial - Registro de Preços nº 010/2014.

14.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Parauapebas - PA para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Parauapebas, 24 de abril de 2.014



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Parauapebas**
Paulo Gonçalves Galdino



White Tratores Serviços e Comércio Ltda
Luiz Alberto Moreira Castilho
Procurador

Testemunhas:



Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

ANEXO XI**Modelo de Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços**

Ofício nº ____/20__

Ao Senhor _____

Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - PA

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 010/2014.

Senhor Diretor Executivo;

Com fulcro no disposto no § 1º do artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 010/2014, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP e que tem por objeto locação de retroescavadeira, caminhão Munck, caminhão basculante trucado, caminhão basculante toco, escavadeira hidráulica de esteiras para serem utilizados na execução dos serviços realizados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP.

A referida adesão visa à locação, por este órgão de (informar a quantidade) retroescavadeira, caminhão Munck, caminhão basculante trucado, caminhão basculante toco, escavadeira hidráulica de esteiras conforme relação e descrição ora anexados junto à licitante vencedora do certame.

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe o(s) ofício(s) de autorização dessa Autarquia e da(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório, bem como a cópia da Ata de Registro de Preços e a(s) Proposta(s) de Preço(s) vencedora(s).

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail _____ e, ainda, o(s) telefone(s) deste Órgão: (XX) 0000-0000 e fone-fax (XX) 0000-0000.

Atenciosamente,

<Dirigente do órgão interessado>